

VOTAÇÃO

No acto de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2

Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e **envia o envelope azul**, pelo seguro do correio, **à mesa da assembleia de voto** do eleitor, ao cuidado **da respectiva Junta de Freguesia**, até ao dia **1 de Junho**.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUA SITUAÇÃO ELEITORAL, CONSULTE:

<http://www.recenseamento.mai.gov.pt>

DGAI DIRECÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 134
1249-104 Lisboa

TEL. 213 947 100
FAX 213 909 264

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 5 JUNHO 2011

VOTO ANTECIPADO ESTRANGEIRO

SE ESTÁ: INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

Se encontra deslocado no estrangeiro entre **24 de Maio e 5 de Junho** e por imperativo decorrente das suas funções profissionais está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto.

OU, É **DESIGNADAMENTE:**

- ▶ **Militar ou agente de forças e serviços que exerçam funções de segurança interna, bombeiro ou agente da protecção civil;**
- ▶ **Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;**
- ▶ **Representante de qualquer pessoa colectiva dos sectores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das actividades económicas;**
- ▶ **Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo ministério dos negócios estrangeiros;**
- ▶ **Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;**
- ▶ **Estudante inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;**
- ▶ **Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante.**

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nas alíneas anteriores.

PARA **VOTAR** **ANTECIPADAMENTE**

ENTRE 24 E 26 DE MAIO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR:

- ▶ **O cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;**
- ▶ **Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade** (ou outro cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)
- ▶ **Documento comprovativo da permanência nesse país, entre 24 de Maio e 5 de Junho, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.**

DEVE RECEBER:

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim voto
- ▶ Dois envelopes: (um azul e um branco)